



AOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE.

O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO CONSULTORIA E PROJETOS – INCCOP, empresa registrada sob o CNPJ Nº 07.324.738/0001-53, responsável pela elaboração das Provas para Processo de Seleção de Conselheiros Tutelares, vem à presença de Vossas Senhorias, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresentar

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES APLICADA NO ÚLTIMO DIA 26 DE JUNHO DE 2023

Proposto por: COSMIRA GABRIELE ALVES DE SOUZA
o que faz nos seguintes termos:

A requerente, vem solicitar a revisão das questões 2^a, 4^a, 7^a, 8^a, 9^a, 15^a, 16^a e 25^a da prova objetiva acima citada.

A interposição de recurso serve para solicitar uma nova análise de uma decisão em que uma das partes discorde. Fase prevista no art. 54.1 do Edital nº 02/2023 que norteia o Processo de Seleção para Coselheiros Tutelares do Município de Itabaianinha/SE

É importante destacar que os conhecimentos relacionados a prova trata-se de conhecimentos específicos sobre os Direitos da criança e do adolescente estabelecidos no ECA.

DA ANÁLISE

DA QUESTÃO 2ª

O recurso refere-se a existência de mais de uma resposta. Alega que a “2ª questão requereu conhecimento com base no art. 99. do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), referente as Medidas Específicas de Proteção, e não somente “Medidas de Proteção”. Alegando que o gabarito preliminar trouxe como alternativa correta a letra “B” e que ao analisar a questão em tela pode extrair mais de uma alternativa correta.

Para melhor compreendermos a análise é importante entender: que uma Prova Objetiva é normalmente aquela prova de múltipla escolha, onde as questões incluem alternativas indicando as possibilidades de respostas, dentre as quais uma única opção está correta; que uma Questão objetiva é aquela que fornece diferentes opções de respostas, onde o candidato deve escolher uma das alternativas de acordo com as instruções apresentadas no enunciado da questão.

Logo, analisando o recurso da questão sob a ótica da compreensão da Prova e Questão objetiva, como é o caso, pode-se dizer que a alegação não procede haja vista que a questão não trata da organização e/ou estrutura formal da lei que é subdividida em títulos, capítulos e seções. A questão, como o(a) requerente alegou, trata do art. 99. do Estatuto da Criança e do Adolescente, que hierarquicamente na disposição do texto, relaciona-se ao desmembramento do Capítulo II- Medidas Específicas de Proteção e do Título II – Medidas de Proteção, conforme segue:

Título II
Das Medidas de Proteção
(...)
Capítulo II
Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Percebe-se que no caput do artigo 99, cita a expressão “neste Capítulo” o que referencia ao Capítulo II “Das Medidas Específicas de Proteção”, sendo necessário apenas ao candidato o máximo possível de conhecimento de todo conteúdo da lei para expressar sua resposta e assertivamente escolher a opção correta.

E ainda que a resposta fosse analisada dentro da hierarquia da estrutura da lei, o art. 99. está diretamente relacionado ao Título II – Das Medidas de Proteção. Logo, conforme exposto acima que, dentre as alternativas uma só opção está correta, em existindo duas similares, e não iguais, onde uma delas está mais completa, cabe ao candidato, escolher a opção que atender ao enunciado da questão como alternativa correta, no caso em epígrafe, a letra “b” – *“isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo”*, sendo essa a opção completa e correta para responder ao proposto. Não havendo portanto que se falar na questão 2ª em mais de uma alternativa correta. Existe apenas uma opção correta que é a letra “b”.

QUESTÃO 4ª

Sob a questão em análise a requerente pede a revisão em função de o gabarito apresentar como resposta correta a letra “e”, sob a alegação que essa está errada conforme a letra da lei. Alegando que *“a instituição poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, porém respeitando-se a situação que deve ser somente de **caráter excepcional e de urgência**, e não pela livre conveniência da instituição...”*

Ocorre que a prova não é subjetiva, portanto não admite o cabimento de vários entendimentos, conforme exposto acima a prova é objetiva, devendo ser escolhida apenas uma das alternativas cuja afirmativa remete ao texto do enunciado da questão. No caso, a resposta da questão é a letra “e”.

Analisando a questão 4ª “As entidades que mantêm Programa de Acolhimento Institucional, nos termos do art. 93 do ECA: e a íntegra do caput do art. 93, vejamos:

Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional **poderão**, em caráter excepcional e de urgência, **acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao juiz da infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade. (grifo nosso).**

Verifica-se que o enunciado da questão traz a expressão “nos termos”, fato que indica uma relação entre a questão e a resposta, mas não obriga a redação do caput do texto da lei em sua íntegra. O fato de a afirmativa proposta na letra “e” não contemplar o termo “caráter excepcional e de urgência”, que como bem disse o(a) requerente é um pré-requisito que não elimina a afirmativa de que as Entidades que mantêm Programas de Acolhimento Institucional “*poderão acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação, da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude sob pena de responsabilidade.* Portanto não pode a alternativa “e” ser considerada errada, visto que ela responde ao enunciado da questão, ainda que não na íntegra, o que não foi solicitado na proposição da questão, mas ao que está relacionado a questão proposta. Enquanto que as demais respostas são consideradas erradas pelo fato de não responderem a questão.

No que se refere a causa de dúvidas e confusão ao candidato quanto a linha de resposta, reafirmamos que a prova é objetiva, com opção de marcar apenas uma alternativa certa ou errada, no caso em epígrafe a letra “e”.

QUESTÃO 7ª

Sobre a análise da questão acima, onde a(o) requerente solicita a “MUDANÇA DE ALTERNATIVA SENDO DECLARADA A ALTERNATIVA CORRETA A LETRA “A” E NÃO A LETRA “E”, foi possível identificar uma falha formal na

informação da resposta do gabarito preliminar, que apresentou como resposta correta a letra “d” quando a opção correta é a letra “a”.

Portanto acata-se parcialmente a solicitação, declarando a opção correta a letra “a”. e retifica o gabarito preliminar.

QUESTÃO 8ª

A requerente alega sobre a questão 8ª possuir mais de uma resposta correta, uma vez que o gabarito preliminar apresentou a letra “a” como resposta correta e pede no recurso que considere a letra “d” também como correta.

Ocorre que a Lei 8069/90 é a lei que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim traz a ementa da lei:

LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Estatuto da Criança e do Adolescente é o documento que traz a doutrina da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Não restando dúvida quanto a opção “a” ser a alternativa correta, conforme apresentado no gabarito preliminar.

A requerente afirma que a alternativa “d” também está correta.

Quanto a afirmação que é a lei que cria o Conselho da Criança e do Adolescente, entende-se que a requerente está equivocado, haja visto que o art. 88 trata das diretrizes da política de atendimento das crianças e adolescentes. Nele são estabelecidos juridicamente normas gerais.

A criação de Conselhos municipais, estaduais e nacional da criança e do adolescente é uma diretriz da política de atendimento, não o tema central da Lei 8069/90. Podemos afirmar que a Lei 8.069/90 está direcionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja alternativa “a”.

QUESTÃO 9ª

A 9ª questão trata-se das atribuições do Conselho Tutelar, conforme art. 136 do ECA, onde a alternativa correta é a letra “b”. A requerente propõe a anulação da questão, alegando que essa possui mais de uma alternativa correta. Alega a requerente que o “Plano de Ação dos Serviços Socioassistenciais, nada mais são do que convenções entre Conselho Tutelar e o SUAS, onde são debatidas estratégias e planos para execução e aplicação de investimentos orçamentários. Ocorre como já citado anteriormente, que a prova é objetiva, não deixando espaço para interpretações. A elaboração do Plano de Ação dos Serviços Socioassistenciais é de competência e obrigação da Gestão, enquanto que o art. 136, traz dentre as atribuições do Conselho Tutelar, as seguintes proposituras, elencadas como resposta, vejamos:

136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

(...)

Restando claro e evidente que a letra “b” é a alternativa correta, por traduzir exatamente o texto da lei e uma vez que aos olhos do art. 136 não trata objetivamente sobre Plano de Ação dos Serviços Socioassistenciais, Não havendo em que se falar de anulação da questão por possuir mais de uma resposta correta. É visível que em se comparando a opção de resposta contida na letra “a” e a opção de resposta contida na letra “b”, essa última é a que traduz o que propõe o art. 136 da lei 8.069/90. Entendendo não ser possível acatar a solicitação de anulação da questão pelos argumentos apresentados. Entendemos que Permanece como resposta correta a alternativa “b”.

QUESTÃO 15

Essa questão trata-se da análise da proposição:

15ª Questão

Analise a proposição abaixo e responda:

Após receber uma denúncia anônima de que uma criança estaria sendo vítima de maus-tratos, um Conselheiro Tutelar dirigiu-se até a escola municipal em que o aluno estuda no 2º ano do Ensino Fundamental, a fim de obter informações da Direção da Escola sobre tal violação de direitos. Ocorre que a Direção Escolar se recusou a prestar esclarecimentos, sob o argumento que não poderiam violar o direito a privacidade do aluno e de seus familiares.

Sobre o posicionamento da Direção da Escola, podemos afirmar que:

No gabarito preliminar foi informado que a resposta correta é a letra ‘a’ para o qual a requerente pede anulação da questão em tela por afirmar que “ter acesso às informações do aluno, não é atribuição do Conselho Tutelar.

A questão em tela questiona sobre o posicionamento de uma Direção escolar em passar ou não as informações de um aluno com denúncia de maus-tratos para um Conselheiro Tutelar. A questão não aborda qualquer aluno, o enunciado da questão fala sobre **um aluno com direitos violados**. Sobre a proposição de um estudo de caso, podemos constatar com base no artigo abaixo:

Art. 70-B – As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

No caso em questão, tratamos de uma escola, ou seja uma entidade que atua na área da educação, que independente do status de pública ou privada, deve conter em seu quadro profissionais capacitados a reconhecer uma violação de direito e comunicar ao Conselho Tutelar. Portanto na questão 15ª, a resposta

gira em torno do posicionamento da Direção da Escola, que com base no artigo acima, tem a obrigação de passar as informações para o Conselho Tutelar. E embora tal atribuição não esteja listada no rol das atribuições do artigo 136 do ECA, se faz presente por força do art. 70-B, quando em casos de violação de direitos, pelos crimes praticados contra a criança e o adolescente. Portanto face as explanações acima, mantém-se a letra “a” como sendo a resposta correta.

QUESTÃO 16

Trata a questão acerca de conhecimento a respeito das diretrizes da política de atendimento conforme abaixo:

16ª Questão

São diretrizes da política de atendimento, de acordo com o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, EXCETO:

- a) municipalização do atendimento.
- b) criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis.
- c) descentralização político-administrativa através da criação e manutenção de programas específicos.
- d) manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.
- e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O gabarito preliminar apresentou como alternativa correta a resposta correspondente a letra “e”. No entanto a(o) requerente pede revisão da questão sob alegação de que aos olhos da lei o texto da resposta “b” está incompleto. Ocorre que a questão direciona a marcação da resposta incorreta. O fato de a afirmação constante da letra “b” não estar completa, não invalida o texto, tampouco a questão. Ante o exposto não é possível acatar o solicitado, entre as opções permanece no gabarito como opção correta para resposta a letra “e”.

DA QUESTÃO 25ª

Trata-se de questão formulada e requer conhecimento acerca do trabalho Infantil, onde foi apresentado as opções de respostas, conforme abaixo:

25ª Questão

A criança e o adolescente tem direito a educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Em relação ao trabalho infantil, é proibido qualquer forma de trabalho a menores:

- a) de 13 a 16 anos de idade inclusive na condição de aprendiz.
- b) de 17 anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
- c) de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
- d) de 14 anos, inclusive na condição de aprendiz.
- e) nenhuma das alternativas.

Sobre a questão acima, o gabarito preliminar apresentou como alternativa correta a letra “c”. Ocorre que a requerente solicita a mudança de resposta correta para a letra “d”. Nos termos do que foi proposto para elaboração da prova com base em conhecimentos específicos do Estatuto da criança e do adolescente, face a questão trazemos a análise o seguinte artigo:

CAPÍTULO V

DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Conforme pode ser observado no art. 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, acima citado, sobre o trabalho infantil a menores de quatorze anos, não há o que questionar sobre a assertiva da questão proposta com base no ECA, que proíbe qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo



ECA, que proíbe qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme proposto na afirmativa da letra “c”, não sendo possível acatar a solicitação de alteração de assertiva para a letra “d”.

Itabaianinha, 30 de junho de 2023.


Queli Cristina Silva Santos